



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

Lei n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000.

DEFINE O VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO
OFICIAL DOS ATOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
RATIFICANDO ATOS E ADOTANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Administrativos da
Administração Pública Municipal será o Rol de Entrada do prédio da Prefeitura
Municipal de São Gonçalo do Amarante, hoje situada na Av. Doca Paraíba, 280,
Centro.

Parágrafo Único - Os atos da Administração Pública serão afixados no
mínimo por 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Para efeito de eficácia, ficam ratificados todos os atos do titular do
Poder Executivo, relatados no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2000.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0802001/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI DE N.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 08 de fevereiro do ano 2000.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal